



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto n° 4.666, de 08 de novembro de 2023.

**Dispõe sobre o valor da Unidade
Fiscal Municipal (UFM).**

ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei n°. 4.072, de 18 de abril de 2018.

DECRETA

Art. 1º O valor da Unidade Fiscal Municipal (UFM), constante no art. 3º, da Lei n°. 4.072/2018 fica fixado em **R\$ 23,71** (vinte e três reais e setenta e um centavos), para o exercício fiscal de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 08 de novembro de 2023.

ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Adair Alberto Oliveira de Souza
Secretário Municipal da Fazenda



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br

